



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

= LEI MUNICIPAL N.º 1.970/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964 no valor de **R\$ 15.295,70** (Quinze mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocauçu	Executivo	02 – 16 Fundo Municipal de Assistência Social	02 – 16 – 01 Departamento Assistência Social, Apoio Administrativo de Programas e Projetos Sociais	3.3.90.32.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0125 Assistência a Comunidade	Complementar ações voltadas para a valorização de comunidades à margem do desenvolvimento econômico e social, promovendo a autoestima e a sua inserção ou reinserção na economia local ou regional	O município é de pequeno porte e tem muitas famílias em estado de vulnerabilidade social, sendo necessário o atendimento permanente do Poder Público.	População do Município	92 - Convênios e Transferências Estaduais Vinculados – Exercício Anterior 19 – Transferência Estadual de Convênios



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
Auxílios em Geral	2.2242 Manutenção dos Recursos de Benefícios Eventuais	08.244	Quantidades	15.295,70	500 – Assistência Social 045 – Benefícios Eventuais

Artigo 2.º – O crédito de que trata o artigo primeiro será aberto através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 202 com recursos de repasses efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social – Benefícios Eventuais, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionado estritamente a utilização do crédito especial para aplicação dos recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social – Benefícios Eventuais.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.º exercício (2022).....R\$ 15.295,70

Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2021)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1.º exercício (2021)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, assim como do Plano Plurianual para o período de 2022.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUCU 12 DE MAIO DE 2022.

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 10 de maio de 2022 – Projeto de Lei n.º 011/2022 de 03 de maio de 2022).